



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), 30 de Julho de 2018.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### PROCESSO Nº. 129/2018

**REFERENTE:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos funcionários desta Fundação.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 15/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

**1.2.** A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00h do dia 23/08/2018**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidades, descrições, valores orçados dos itens e valor global orçado do objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

**1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

**1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:**

**1.5.1.** Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora dos mesmos)**;

**1.5.1.1.** Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

**1.5.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

### **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos funcionários desta Fundação**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrição de do item que compõe o objeto.

**2.2.** A quantidade constante no **Anexo VI** é uma estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**2.3.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

**3.1.4.** Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**4.2.** O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

**4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

poderes.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

**4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

**4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

**4.8.** Se a licitante apresentar novo representante nos outros dias em que ocorrer a sessão, e não sendo este enquadrado na hipótese do subitem **4.3.**, este deverá apresentar nova documentação, nos termos do subitem **4.2.**

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

### **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

**6.2.** O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8.**

### **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, os números dos itens, suas quantidades, unidades e descrições, devendo a licitante utilizar preferencialmente esse arquivo, acrescentando apenas os valores unitários e totais dos itens que compõem a cesta e o valor total da cesta completa (digitados ou datilografados), com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo,



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**CNPJ, local e data, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) todos o(s) custo(s) inerentes ao fornecimento do objeto;**

**7.1.1.1.** A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

**7.1.1.2.** Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

**7.1.2.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.3.** Fica observado que o item licitado é a cesta básica completa, portanto, as licitantes são obrigadas a cotar todos os produtos que a compõem.

**7.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DO ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Após adjudicado o objeto, a licitante vencedora deverá passar relação constando os valores unitários e totais dos itens que compõem a cesta, de acordo com o valor total da cesta completa negociado no pregão, sendo que a soma dos valores dos itens não poderá ser superior ao valor da cesta completa negociada, observando que não serão aceitos valores iguais a zero, nem superiores aos valores ofertados na proposta inicial.

### **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial ou certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedor individual;

**b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados no **subitem 8.1.1. não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

### **8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:**

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

**8.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**8.4.** As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

**8.5. Fica observado que, ao final da análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) fará uma consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de averiguar se a licitante possui alguma sanção vigente, que impeça sua contratação com a Fundação Beneficente de Pedreira.**

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**9.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

**9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

**9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que os lances serão sempre considerando no máximo 02 (duas) casas decimais e que o preço a ser lançado em pregão será o da cesta básica completa.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- 9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.
- 9.21.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **9.25. Observação:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006.**

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os licitantes serão informados sobre a apresentação dos memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, e estes serão disponibilizados para consulta, devendo os interessados obtê-los pessoalmente nas dependências desta Fundação;

**10.2.2.** Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

**10.2.3.** O resultado final do Pregão (contratação) será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA.**

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s) e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25%**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

(vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**11.4.** A(S) LICITANTE(S) terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente**.

### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **13 – PENALIDADES**

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

**13.1.1.** Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

**13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

**13.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

**13.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**13.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

### **14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **18 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**19.1.** O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados **a partir do dia 10/08/2018**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de **CD Room** ou cópia xerográfica, sem custo.

**19.2** Os interessados também poderão obter o edital por email, devendo solicitá-lo através dos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) ou [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br).

**19.3** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

### **20. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) E DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

#### **20.1. DAS DOCUMENTAÇÕES:**

**20.1.1. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do município da Licitante**, ou outro documento equivalente na forma da Lei (em nome da licitante), com validade em vigor, se houver prazo de validade;

**20.1.2. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;

**20.1.3.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(S) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO;

#### **20.2. DA AMOSTRA**

**20.2.1.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trazer amostra de uma cesta básica completa, conforme produtos descritos no **Anexo VI** e de acordo com as marcas ofertadas em sua proposta;

**20.2.2.** A amostra será analisada pela(o) Nutricionista desta Fundação, por meio da avaliação dos produtos, preparação e conseqüentemente degustada, para verificar a qualidade e aceitação dos produtos (paladar final);

**20.2.3. Da justificativa da exigência de amostra:** É necessário que a amostra seja analisada para que se tenha um retrato da qualidade que a amostra possuía, o qual será comparado com as cestas fornecidas ao longo do contrato, evitando assim, que sejam entregues produtos de qualidade inferior à que foi oferecida pela licitante na amostragem.

**20.2.4. Dos critérios de análise:** resistência da embalagem de acondicionamento da cesta, resistência das embalagens dos produtos, quando do cozimento e degustada: avaliar-se-á a presença de sujidades e corpos estranhos nos produtos, se o paladar possui o sabor típico.

**20.2.5.** Caso algum produto da amostra seja reprovado, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para que a licitante apresente nova amostra, sem alteração no preço proposto.

**20.3. Prazo para apresentação dos documentos e amostras:** 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de comunicado a ser enviado pelo Departamento de Licitações, via e-mail à licitante.

**20.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões)



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

exigida(s) do **subitem 20.1.** e/ou a amostra, ou no caso de reprovação da(s) amostra(s) sem substituição por amostra que atenda os critérios, trazendo prejuízo a Fundação, será aplicada multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

**20.3.1.** No caso de penalidades será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** No caso de não aprovação do(s) documento(s) ou da(s) amostra(s), será garantido também o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias, a contar da intimação da reprovação, garantindo-se o mesmo prazo para contra-razões, caso haja recurso, começando-se a correr o prazo a contar da intimação de que foi impetrado recurso.

### **21. DA VIGÊNCIA**

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) e [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

**21.1.1.** A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

**21.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**21.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial** e no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM - PEDREIRA.**

**21.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4.** Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Os produtos ofertados deverão ser de ótima qualidade, pois caso contrário a(o) Nutricionista **reprovará** a amostra.

**22.8.** A Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com pedido fundamentado e justificado, mediante aprovação, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, o preço não seja superior ao contratado, e



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

seja(m) apresentada(s) amostra(s), devidamente aprovada(s) pela Nutricionista desta Fundação.

### **23 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo  
**SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE**

Pedro Agostinho Aparecido Peron  
**PRESIDENTE DA FUNBEPE**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 15/2017**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 15/2018  
Processo nº. 129/2018

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 15/2018 (contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos funcionários desta Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 15/2018  
Processo nº. 129/2018

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 15/2018**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

#### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA FUNDAÇÃO.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA** \_\_\_\_\_

- **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 15/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente cestas básicas, destinadas aos funcionários desta Fundação**, conforme citado abaixo, em conformidade com o **processo nº 129/2018 – pregão presencial nº 15/2018**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

1.2. **Do(s) item(ns), quantidade(s), descrição(ões), marca(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do objeto:**

**QUANTIDADE DE CESTAS: 720 (setecentas e vinte), compostas por:**

ITEM(NS)	QTDE(S).	UNID(S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL (IS)
1	10	KG	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (PACOTES COM 5 QUILOS CADA)		R\$	R\$
2	02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (PACOTE COM 1 QUILO CADA)		R\$	R\$
3	02	FRASCOS OU LATAS	ÓLEO DE SOJA (COM 900 ML CADA EMBALAGEM)		R\$	R\$
4	02	PCT.	MACARRÃO COM OVOS (ESPAGUETE)		R\$	R\$
5	02	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE COM 500 GRAMAS CADA)		R\$	R\$
6	01	KG	SAL REFINADO		R\$	R\$
7	01	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500 GRAMAS)		R\$	R\$
8	03	KG	AÇUCAR REFINADO (PACOTE COM 01 KG CADA)		R\$	R\$



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITEM(NS)	QTDE(S).	UNID(S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL (IS)
9	01	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ (LATA, PACOTE OU POTE) - EMBALAGEM COM 400G		R\$	R\$
10	01	PACOTE	BISCOITO SALGADO – PACOTE COM 200G		R\$	R\$
11	02	UNIDADE	LEITE EM PÓ (LATA, PACOTE OU POTE) - EMBALAGEM COM 400G		R\$	R\$
12	01	PACOTE	FUBÁ (PACOTE COM 500 GRAMAS)		R\$	R\$
13	01	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE (COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS - LATA OU EMBALAGEM TETRA)		R\$	R\$
14	01	PACOTES	BISCOITO DOCE (AMIDO DE MILHO (MAISENA) LEITE OU RECHEADO PACOTES COM 200 GRAMAS)		R\$	R\$
15	01	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		R\$	R\$
16	01	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO		R\$	R\$
<b>VALOR DA CESTA</b>				<b>R\$</b>		

**1.3.** A quantidade de cestas constante na **cláusula 1.1** é uma estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (Doze) meses**, não estando o **CONTRATANTE** obrigado à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto **no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1**.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

**2.2.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

**2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

**2.6.** O Contratante só aceitará a mudança de marca do objeto, somente com pedido fundamentado e justificado, mediante aprovação do Nutricionista e Recursos Humanos, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento, o preço não seja superior ao contratado, e seja(m) apresentada(s) amostra(s), devidamente aprovada(s) pela Nutricionista desta Fundação.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades, descrições e preços citados nas **cláusulas 1.1. e 1.2.** deste instrumento, e de acordo com os valores negociados no mencionado pregão presencial.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, por meio da sua Tesouraria;

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Compras, onde as Notas Fiscais deverão vir com aceite do(a) responsável pelo departamento de Recursos Humanos;

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.2. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, começando à partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, caso a quantidade estimada não seja consumida, o preço contratado ainda continue sendo vantajoso ao Contratante e haja anuência da contratada.

### CLÁUSULA 06

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste edital correrá por conta das **Dotações Orçamentárias nºs.:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Dotação: Generos de Alimentação: 2578



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 07

#### DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** O fornecimento do objeto deste instrumento será parcelado, conforme as necessidades do Contratante, onde a Divisão de Compras, emitirá os pedidos, que serão transmitidos via fax, via e-mail.
- 7.2.** As Cestas serão pedidas mensalmente, salvo exceções que poderão ser solicitadas fora dessa programação, próximas ao final do mês, para serem entregues em até **07 (sete) dias úteis**, a contar do próximo dia útil do pedido feito pelo Contratante, por meio do Departamento de Compras.
- 7.3.** A entrega do objeto será na sede da **Contratante**, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso nº. 161, Vila Canesso, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000 devendo ser entregues nos seguintes horários: das **08h às 11h** e das **12h às 17h**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- 7.4.** A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto deste instrumento no endereço mencionado na **cláusula 7.3**.
- 7.5.** Os produtos da cesta deverão possuir prazos superiores a 70% (setenta por cento) de suas validades, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- 7.6.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos constantes nas cestas em desacordo com as marcas mencionadas na proposta da Contratada, desde que a substituição do(s) produto(s) não seja(m) devidamente autorizada pela Contratante, a Contratada deverá repor as cestas que serão inteiramente devolvidas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- 7.7.** Se após as cestas terem sido distribuídas aos funcionários, for constatado por estes qualquer problema em algum dos produtos, a contratada ainda terá que repor uma cesta completa, mediante devolução pela fundação da cesta que será substituída.
- 7.8.** A substituição das cestas não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

### CLÁUSULA 08

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- 8.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.
- 8.3.** Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 09

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 10

#### DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até **02 (dois) dias úteis**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Superior a **02 (dois) dias úteis** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

### CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

A CONTRATANTE **se compromete, em decorrência desta avença, a:**

**11.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA 14

#### DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

**14.1.** O(a)s responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.

**14.4.** Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 15

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 16

#### DO FORO

**16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo



presente.

## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_
- 02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos funcionários desta Fundação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

#### **ITENS QUE DEVEM COMPOR A CESTA BÁSICA E VALOR ORÇADO**

<b>ITEM(NS)</b>	<b>QTDE(S).</b>	<b>UNID(S).</b>	<b>DESCRIÇÃO(ÕES)</b>
1	10	KG	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (PACOTES COM 5 QUILOS CADA)
2	02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (PACOTE COM 1 QUILO CADA)
3	02	FRASCOS OU LATAS	ÓLEO DE SOJA (COM 900 ML CADA EMBALAGEM)
4	02	PCT.	MACARRÃO COM OVOS (ESPAGUETE)
5	02	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE COM 500 GRAMAS CADA)
6	01	KG	SAL REFINADO
7	01	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500 GRAMAS)
8	03	KG	AÇUCAR REFINADO (PACOTE COM 01 KG CADA)
9	01	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ (LATA, PACOTE OU POTE) - EMBALAGEM COM 400G
10	01	PACOTE	BISCOITO SALGADO – PACOTE COM 200G
11	02	UNIDADE	LEITE EM PÓ (LATA, PACOTE OU POTE) - EMBALAGEM COM 400G
12	01	PACOTE	FUBÁ (PACOTE COM 500 GRAMAS)
13	01	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE (COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS - LATA OU EMBALAGEM TETRA)
14	01	PACOTES	BISCOITO DOCE (AMIDO DE MILHO (MAISENA) LEITE OU RECHEADO PACOTES COM 200 GRAMAS)
15	01	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
16	01	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO

**VALOR ORÇADO DA CESTA BÁSICA: R\$ 106,40** (cento e seis reais e quarenta centavos).

**VALOR TOTAL ORÇADO DAS 720 CESTAS: R\$ 76.608,00** (Setenta e seis mil seiscentos e oito reais).